



TERMO DE ADITAMENTO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
018/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E
A EMPRESA COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E
EVENTOS LTDA –ME.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** do outro lado à empresa e a empresa **COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.347.097/0001-20 com sede na praça Dr. José Braz, n.º.100, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-074, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Acácio Henrique Costa Rabelo, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º. MG 13.971.764, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 004.151.686-94, residente e domiciliado na Estrada Eugenio Fratelli Modena, n.º. 1546, Bairro Moquém Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.503-377., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/01/2021 (vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um), findando em 28/01/2022 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois). Fica acordado entre ambas as partes que não incidirá o reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 11 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME
Acácio Henrique Costa Rabelo
CONTRATADA

VISTO: PROJU